



RELATÓRIO SINTÉTICO

Avaliação da governança institucional do TRT 24ª Região para compor o relatório anual de atividades exercidas pela CAUDI, em atendimento aos arts. 4º, I e 5º, II da Resolução CNJ nº 308/2020

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO Nº 4/2020 – PROCESSO Nº 22157/2020
AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO SINTÉTICO

OBJETIVO

Este trabalho teve como escopo avaliar a governança institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com o objetivo de verificar o nível de evolução da governança do Tribunal em relação à situação constatada pelo Tribunal de Contas da União em 2018.

METODOLOGIA

Para a execução deste trabalho foi utilizado o Referencial Básico de Governança, aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública (Tribunal de Contas da União, 2014) e foram selecionados para avaliação os seguintes mecanismos de governança: Liderança, Estratégia e *Accountability*.

A metodologia utilizada foi similar àquela realizada em 2018, pelo Tribunal de Contas da União, ocasião em que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região realizou sua autoavaliação (PROAD 3592/2018).

Inicialmente, construiu-se uma tabela de correlações. Nela, atribuiu-se pontos para as situações constatadas. E essa pontuação atribuída em decorrência de uma situação constatada corresponde a uma faixa percentual de classificação, a qual identifica o nível de excelência em que se encontra a organização em relação àquele quesito.

RESULTADOS E ANÁLISE

NÍVEL DE MATURIDADE DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL			
Exercício	Pontuação	Faixa de classificação percentual	Nível de Excelência
2018	114	39,58%	Inicial
2020	150	52,08%	Intermediário

I – QUESITOS EM QUE HOUE AVANÇO

Constata-se sensível melhora na avaliação da governança, decorrente, principalmente, das seguintes ações, na maior parte oriundas de recomendações de auditoria:

- (i) Edição do Código de Ética dos Servidores (RA nº 132/2019).
- (ii) Constituição da Comissão de Ética (Portaria TRT/GP/DG nº 130/2020).
- (iii) Expedição, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Resolução nº 259, de 14/Fev/2020, que aprova o modelo de gestão estratégica da Justiça do Trabalho.
- (iv) Edição do Manual de Aquisições do TRT/24ª Região (Portaria TRT/GP/DG nº 74/2017, atualizada pela Portaria TRT/GP/DG nº 106/2018).

II – OPORTUNIDADES DE MELHORIA

Sendo oportuno e conveniente um incremento nesses índices – o que pode resultar da melhoria da governança – aponta-se, abaixo, aqueles que merecem destaque, porquanto julga-se prioritários:

- (i) Estabelecer diretrizes e critérios para segregação de funções críticas.
- (ii) Estabelecer modelo de gestão de riscos da organização.

- (iii) Gerir os riscos considerados críticos para a organização;
- (iv) Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos considerados críticos para o alcance dos objetivos institucionais;
- (v) Adotar controles internos para tratar riscos considerados críticos para o alcance de objetivos da organização;
- (vi) Implantar controles internos para tratar riscos considerados críticos para a prevenção de casos de fraude e corrupção;
- (vii) Identificar e mapear os principais processos (finalísticos de negócio e os do planejamento estratégico);
- (viii) Estabelecer objetivos, indicadores e metas para a gestão de pessoas;
- (ix) Divulgar os objetivos, indicadores e metas para a gestão de pessoas;
- (x) Coletar e analisar os dados necessários à medição de desempenho da área de gestão de pessoas;
- (xi) Disponibilizar relatórios de medição de desempenho relativos à área de gestão de pessoas.
- (xii) Definir indicadores e metas de satisfação da instância superior de governança com os trabalhos da auditoria interna.

CONCLUSÃO

O grau de maturidade de governança do Tribunal melhorou no período 2018-2020, evoluindo do estágio inicial para intermediário.

A continuidade na melhoria da governança passa, portanto, por avançar naqueles pontos em que o Tribunal julgue oportuno e conveniente incrementá-los.